ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.290/PMMA/2.007.

"DISPÕE SOBRE O SÉTIMO ADIANTAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESAS DO ORÇAMENTO PROGRAMA - 2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 4.320/64 NOS ARTIGOS 47 a 50 e DECRETO Nº 1.158/PMMA/2006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, a aplicação de Cotas Trimestrais de Despesas na Execução do Orçamento para o 4º Trimestre no ano de 2007, previstos no Demonstrativo de Cotas Trimestrais da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, atendendo assim as circulares internas justificando o adiantamento, conforme dispõe no Decreto nº 1.158/PMMA/06, mediante adiantamento de Cotas no montante de **R$ 38.852,40 (Trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme Dotação Orçamentária, distribuídas no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**074**	**31.90.34.00.00**	**R$**
PMMA/ GABINETE	Adminsitração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Pagamento de Consultoria Jurídica	Outras Despesas de Pessoal	**32.370,00**
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**074**	**31.90.13.00.00**	**R$**
PMMA/ GABINETE	Adminsitração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Pagamento de Consultoria Jurídica	Obrigações Patronais	**6.482,40**
						Total	**38.852,40**

Art. 2º - As demais funções programáticas constantes no Demonstrativo de Cotas Trimestrais para o Exercício de 2007 (Dois mil e sete), continuam vigorando com seus valores originalmente aprovados por Decretos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 09 de agosto de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal